

LEI MUNICIPAL N° 3.882, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

Acrescenta objetivo no inciso II, parágrafo Único do art. 1° da Lei Municipal 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal n° 3.827, de 18.12. 2011.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1° Acrescenta nos Órgãos: 10 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Unidade orçamentária 03 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função 08 – Assistência Social; do inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.497, de 28.10.2009 – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2012	2013
Programa	Programa Erradicação Trabalho Infantil		
Objetivo	erradicar, em parceria com os diversos setores governamentais e da sociedade civil, o trabalho infantil nas atividades perigosas, insalubres, penosas ou degradantes nas zonas urbana e rural.		R\$ 12.000,00

Art. 2° Acrescenta nos Órgãos: 10 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Unidade orçamentária 03 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função 08 – Assistência Social; no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal 3.827, de 18.12.2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2012	2013
Programa	Programa Erradicação Trabalho Infantil		
Objetivo	erradicar, em parceria com os diversos setores governamentais e da sociedade civil, o trabalho infantil nas atividades perigosas, insalubres, penosas ou degradantes nas zonas urbana e rural.		R\$ 12.000,00

Art. 3° As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE JUNHO DE 2012.

Gil Marques Filho Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 06/06/2012 a 20/06/2012

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL